

DECRETOS

DECRETO Nº 5266 , DE 30 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.2168

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$94.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			94.600,00	
06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS	
	284	12.361.2008.2046.0000	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	45.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		220 004	PROGR.NAC.APOIO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
	674	10.302.1013.2443.0000	MANUTENCAO DO SAMU - SERV.ATEND.MOV.URGENCIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 089	FNS-MANUTENÇÃO DO SAMU	
11	02	00	DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER	
	1199	13.391.3001.2083.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
35	02	01	SETOR DE ENG.FISCALIZ.E CONTROLE DE TRÁFEGO	
	2246	15.452.8001.2337.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TRANSITO RACI	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		450 000	TRANSITO - FISCALIZACAO	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS			
	287	12.361.2008.2046.0000	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL		-45.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		220 004	PROGR.NAC.APOIO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE			
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
	681	10.302.1013.2443.0000	MANUTENCAO DO SAMU - SERV.ATEND.MOV.URGENCIA		-5.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		300 089	FNS-MANUTENÇÃO DO SAMU			
11	02	00	DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER			
	1201	13.391.3001.2083.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		-4.600,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
35	02	02	SETOR DE TRANSPORTE COLETIVO			
	2255	15.452.9001.0013.0000	CONTRIBUICAO AO FUNSET		-40.000,00	
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		450 000	TRANSITO - FISCALIZACAO			

Anulação (-)

-94.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 JOSELYR B. COSTA SILVESTRE
 PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 5.268, de 30 de Agosto de 2018.

(Dispõe sobre reorganização do Conselho Municipal de Saúde.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reorganizado na forma abaixo o Conselho Municipal de Saúde:

Presidente – JULIANA CRISTINA MOREIRA
 Vice-Presidente – ANA CAROLINA LUIZ
 Secretário – JUAREZ MARCHETTI

MEMBROS TITULARES

1 – JULIANA CRISTINA MOREIRA
 Representante da Gestão - Secretaria Municipal da Saúde

2 – Nanci Rodrigues Guimarães da Silva

Representante de Prestadores de Serviços de Saúde em Entidade Filantrópica – Santa Casa de Misericórdia de Avaré

3 – José Donizeti Rodrigues

Representante dos Prestadores de Serviços de Saúde em Entidade com Fins Lucrativos

4 – Juarez Marchetti

Representante dos Trabalhadores da Saúde – Conselho Regional de Farmácia

5 – Bruna de Fátima Nogueira Coelho

Representante dos Trabalhadores da Saúde - Secretaria Municipal da Saúde

6 – Solange Faria de Moraes Costa

Representante dos Trabalhadores da Saúde – CEREST

7 – Ana Carolina Luiz

Representante dos Usuários da Saúde – Asilo RAFA

8 – Patrícia Barbosa Anselmo Armandó

Representante dos Usuários – Lar São Vicente de Paulo

9 – Wesley dos Santos Garcia

Representante dos Usuários da Saúde – Vila Operária.

10 – Fernando Carvalho

Representante dos Usuários da Saúde – Bairro Duílio Gambini.

11 – Maria Agueda Benin

Representante dos Usuários – Bairro Centro

12 – Ana Evangelista

Representante dos Usuários – Bairro Jardim Paraíso

MEMBROS SUPLENTES

1 – Lilian Augusto

Representante a Gestão – Secretaria Municipal da Saúde

2 – Miguel Chibani Baker

Representante de Prestadores de Serviços de Saúde em Entidade Filantrópica – Santa Casa de Misericórdia de Avaré

3 – Silvana da Rocha Pereira

Representante dos Prestadores de Serviços de Saúde em Entidade com Fins Lucrativos

4 – Denise Cristina de Oliveira Lopes

Representante dos Trabalhadores da Saúde – Conselho Regional de Farmácia

5 – Maria Luiza Pereira Dias

Representante dos Trabalhadores da Saúde – Secretaria Municipal da Saúde

6 – Luciana Lemes dos Santos Santana

Representante dos Trabalhadores da Saúde – CEREST

7 – Rita de Cássia Vieira Roeseener

Representante dos Usuários da Saúde – Asilo RAFA

8 – Ana Carolina de Oliveira Silva

Representante dos Usuários – Lar São Vicente de Paulo

9 – EVELIN GRACIELE DA COSTA

Representante dos Usuários da Saúde – Bairro Vera Cruz

10 – NEIDE BIASON DE OLIVEIRA

Representante dos Usuários da Saúde – Paróquia São Judas Tadeu.

11 – JAINE OHANA BERNARDINO

Representante dos Usuários da Saúde – Jardim América.

12 – LUIZ CLÁUDIO ANTUNES GARCIA

Representante dos Usuários – Bairro Jardim Paraíso

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.240, de 26 de Julho de 2018.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 30 de Agosto de 2018.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de: Locação de gradil para contenção e organização, necessário para realização do evento Arraiá do “Nhô Musa”.

Fornecedor :.Karina Leardini

Empenho(s) : 11204/2.018.

Valor : R\$ 3.060,00

Avaré, 30 de Agosto de 2.018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de bomba elétrica e serviço de instalação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção do parque de exposições.

Fornecedor: Fiorato e Trombeta Ltda - ME

Empenho(s): 1936, 1935/2018

Valor: R\$ 7.211,00

Avaré, 30 de Agosto de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prorrogação contratual de serviço plantonista no Pronto Socorro, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: IFS – Diagnóstico por Imagem Ltda EPP

Empenho(s): 9451/2018

Valor: R\$ 515.214,27

Avaré, 30 de Agosto de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de prestados com coleta e destinação final de resíduos de serviços de saúde, tal quebra de ordem cronológica se faz necessário para a manutenção e conservação da limpeza.

Fornecedor: Medic Tec Ambiental Ltda

Empenho(s): 9935/2017

Valor: R\$ 22.790,00

Avaré, 30 de Agosto de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de notebooks para a UNIVESP, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos Serviços Administrativos.

Fornecedor: F.B. Borges Equipamentos Eireli – Me

Empenho(s): 6988/2018

Valor: R\$ 157.235,00

Avaré, 30 de agosto de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal